



EMENDA MODIFICATIVA Nº 06 /2015  
(Da Senhora Deputada SANDRA FARAJ e Deputado JULIO CESAR)

**Ao Projeto de Lei Complementar nº 028, de 2015, que "altera a destinação dos recursos transferidos ao Distrito Federal a conta de dividendos recebidos em virtude de sua participação acionária em empresas públicas ou sociedade de economia mista.**

Dê-se ao texto proposto pelo art. 2º do Projeto de Lei em epigrafe a seguinte redação:

**"Art. 1º. (...)**

**Art. 2º O montante dos dividendos que ultrapassar o limite percentual da Receita Corrente Líquida prevista no art. 1º será destinado à construção e à manutenção da infraestrutura de transporte necessária para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal e de creches."**

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo incluir a construção e à manutenção para as áreas de creches públicas, com a oferta de educação infantil, voltada a expansão e a melhoria da rede física das creches públicas.

Sala das Sessões, em

Deputada **SANDRA FARAJ**

*Sandra Faraj*  
RELATORA

Deputado **JULIO CESAR**

SECRETARIA LEGISLATIVA

PLC Nº 28 /2015

na nº \_\_\_\_\_